

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4638/2018

Ementa

CORRIGE DIVERGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N° 4.621 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

25/04/2018

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 96/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 4.638, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Corrige divergência da Lei Municipal nº 4.621, de 21 de março de 2018.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.000/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O código da categoria econômica do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.621, de 21 de março de 2018, onde se lê:

"010100 CORPO LEGISLATIVO 01.031.0001.2078.0000 Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 11 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00"

Leia-se:

"010100 CORPO LEGISLATIVO 01.031.0001.2078.0000 Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Ficha 11 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 25 de abril de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

